PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar a Permissão de Uso de um terreno à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO PAULO.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Permissão de Uso, gratuita e por tempo indeterminado, de um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, sito em área de "Uso Institucional", na Avenida Barão do Ibirapuitã, próximo ao Frigorífico, medindo 20,00 metros x 17,00 metros, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO PAULO, destinado à construção de Centro Comunitário e uma Creche.

Art. 2º Caso o terreno especificado no artigo anterior não seja efetivamente ocupado para a finalidade prevista e dentro do prazo de 1 (um) ano, contados da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o Termo de Permissão de Uso a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de fevereiro de 2.000.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se:

Bel. Evaine Ferreira de Avila
Secretário M. de Administração